NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA PREGÃO Nº. 035/2020

Tendo em vista o julgamento do Recurso do Pregão Eletrônico nº 035/2020/SES/MT, processo nº 133591/2020, cujo objeto consiste na "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos por meio de profissionais tecnicamente qualificados em diversas especialidades, Clínica Médica, Urgência e Emergência, Ortopedia e Traumatologia, Cirurgia Pediátrica, Pneumologista por meio de profissionais tecnicamente qualificados nessas especialidades, com realização de procedimentos, consultas, exames, visando atender às unidades hospitalares regionais de Alta Floresta, Cáceres, Colíder, Sinop, Sorriso, Rondonópolis, ao Hospital Estadual Santa Casa e ao Hospital Metropolitano de Várzea Grande."

Considerando o julgamento do Recurso referente ao impetrado pela empresa **BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA** dos Lotes 10,13,16,22,29,41 e 34 contra a habilitação da licitante **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** o trecho de finalização ficou duplicado conforme transcrito abaixo:

> *" Pelo exposto, declaramos o Recurso in**deferido** bem como que reformo a decisão quanto a habilitação da empresa **EQUIPE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA LTDA ,** pois, conforme entendimento, a empresa vencedora inseriu a Certidão Negativa de Débitos Municipal, após a abertura da Sessão. "*

Ocorre que em primeira análise esta Pregoeira havia inabilitado a Recorrida, no entanto após reanálise minuciosa e comparação entre os documentos apresentados e o Edital, restou estabelecido que não havia no Edital a exigência da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais conforme observa no rol do item 10.7.2 , assim seria incorreta a inabilitação ;

Assim alteramos a Decisão, no entanto por um erro formal, não apagamos o parágrafo escrito anteriormente que ficou duplicado;

Dessa forma excluímos do julgamento o parágrafo descrito acima e corrigimos conforme abaixo:

Leia-se

> *" Pelo exposto, declaramos o Recurso **indeferido** bem como que mantenho a decisão quanto a habilitação da empresa **EQUIPE ATENDIMENTO MÉDICO LTDA ,** pois, conforme entendimento, a empresa vencedora* pois, atende ao exigido em edital*. "*

Aproveitamos ainda para corrigir a Razão Social da licitante conforme abaixo:

Onde se le: ***EQUIPE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA LTDA*** .
Leia-se: **EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** *:*

Cuiabá-MT, 19 de novembro de 2020.

Kelly Fernanda Gonçalves
Pregoeiro Oficial/SES/MT
(Original assinado nos autos)